PORTARIA Nº 0414/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para Apuração de eventual falta funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Artigos 177 e seguintes do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.729, de 16 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO a denúncia formalizada pelo Ministério Público de Santa Catarina, 4ª Promotoria de Justiça de Xanxerê, por meio da Notícia de Fato n. 01.2025.00066129-6, que relata indícios de condutas irregulares praticadas pelo Servidor C.M., matrícula nº 9634, ocupante do cargo de Médico Veterinário;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controlador-Geral do Município, datada de 02 de fevereiro de 2026, para instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que dos fatos narrados, há indícios de conduta incompatível com o exercício da função pública, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.729/94;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, imparcialidade e eficácia da apuração administrativa em curso, por meio de um levantamento minucioso dos fatos, livre de qualquer influência ou interferência que possa comprometer a colheita de provas, a oitiva de testemunhas ou a formação do convencimento da comissão processante;

CONSIDERANDO o direito de ser oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor C.M., matrícula nº 9634, por ter violado, em tese, os incisos I, II, III, VII e IX, do art. 151 e incisos II, VI, VIII, XI, XIII, XV e XVII do art. 152, todos da Lei 1.729/94, bem como, os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I – Nilvo Debastiani;

II – Cleide Caetano;

III – Ricardo Telch.

Art. 3º. Devido à complexidade do caso, documentos a serem juntados, bem como, o provável número de pessoas a serem ouvidas, fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, *'caput'*, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4°. Determina-se à Comissão Processante, o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. A Comissão Processante deverá observar integralmente os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal, bem como os procedimentos estabelecidos na legislação de regência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim, 06 de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.02.06 13:58:39 -03'00'

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

FABIO JOSE DAL MAGRO

Assinado de forma digital por FABIO JOSE DAL MAGRO
Dados: 2026.02.06 13:55:36 -03'00'

Fábio José Dal Magro
OAB/SC nº 20.041 – Procurador Geral